



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 916/2003

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2003.

O Povo do Município de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para cobrir despesas com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Vermelho, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, nas seguintes dotações:

3.01.1- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

09-Previdência Social	
09.122- Administração Geral	
09.122.0021- Administração Geral	
09.122.0021.2300- Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras	
3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado	R\$ 587,50
3.1.90.11.01- Vencimentos e Vantagens	R\$ 1.175,00
3.3.90.14- Diárias- Civil	R\$ 587,50
3.3.90.30- Material de Consumo	R\$ 1.175,00
3.390.33- Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 293,75
3.3.90.35- Serviços de Consultoria	R\$ 7.050,00
3.3.90.36- Outros Serviços e Encargos- Pessoas Físicas	R\$ 293,75
3.3.90.39- Outros Serviços e Encargos- Pessoas Jurídica	R\$ 176,25
4.4.90.52.02- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 117,50
09.122.0021.2301- Divulgação e Publicação Oficial	
3.3.90.39- Outros Serviços e Encargos- Pessoa Jurídica	R\$ 705,00
09.128- Formação de Recursos Humanos	
09.128.0217- Treinamento de Recursos Humanos	
09.128.0217.2302- Capacitação de Recursos Humanos	
3.3.90.30- Material de Consumo	R\$ 646,25
3.3.90.36- Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física	R\$ 705,00
3.3.90.39- Outros Serviços e Encargos- Pessoa Jurídica	R\$ 587,50
09.271- Previdência Básica	
09.271.0495- Previdência Social a Inativo e Pensionistas	
09.271.0495.2303- Pagamento de Benefícios da Previdência Social	
3.1.90.01- Aposentadoria e Reformas	R\$ 35.250,00
3.1.90.03- Pensões	R\$ 21.150,00
3.1.90.09- Salário Família	R\$ 117.500,00
Total	R\$ 188.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

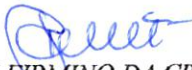
CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º, utilizar-se-á como recurso a anulação parcial ou total de despesas do Orçamento Vigente, em conformidade com Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 09 de janeiro de 2003.

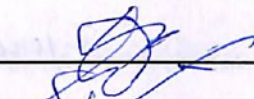

NEWTON FIRMINO DA CRUZ
Prefeito Municipal


Expedito Barbosa da Silva
Presidente da Câmara

Sancionou O Prefeito Municipal de Rio Vermelho
no uso legais de suas atribuições sanciona e
pursente lei mandado portando que a registre
e divulgue e publique como nela se
contém

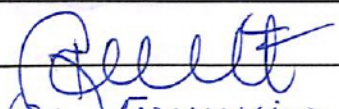
Rio Vermelho 10 de Março de 2003


Dr. Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal


Sebastião Messias de Lira
Presidente do Câmbio

Sancionou o Prefeito Municipal de Rio Teimello no uso legal de suas atribuições sancionou a presente Lei quando portante que a registra e divulga e Publique como vela se Contém

Prefeitura Municipal de Rio Teimello 23.12.2002


Sr. Nereu Firmiano da Cruz
Prefeito Municipal

Lei 915/2003

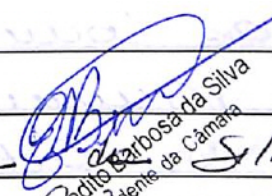
Denominação de
X Denominação de nome de Rua no
Jato Bragg Bairro do Jato, nesta
cidade de Rio Teimello - MG

Art 1º Fica com a seguinte denominação
a Rua Maria José, este no Jato Bragg
bairro do Jato, na cidade de Rio Teimello

Art 2º A Prefeitura Municipal de Rio Teimello providenciar a colocação de placas indicativas, bem como comunicar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

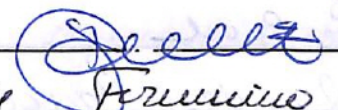
Art 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Rio Teimello 27 de janeiro de 2003.

Espedito Barbosa 
Presidente da Câmara

Sancionou o Prefeito Municipal de Rio Teimello no uso legal de suas atribuições sancionou a presente Lei, quando portante que a registra e divulga e Publique como vela se Contém

Prefeitura Municipal de Rio Teimello, 27 de janeiro de 2003


Sr. Nereu Firmiano da Cruz
Prefeito Municipal

Lei nº 916/2003

X Autuação e abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2003.

O povo do Município de Rio Teimello estado de Minas Gerais através de seus representantes legais, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei

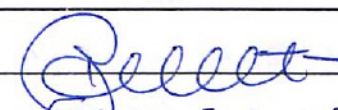
Art 1º. Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito Adicional especial no orçamento vigente do valor de R\$188.000,00 (cent e oitenta e oit mil reais) para cobrir despesas com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Vermelho no ^{forma} forma dos artigos 40 e 43 da lei federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas seguintes cotações:

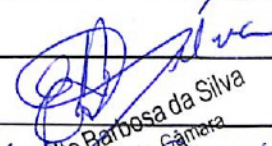
3011. Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
 09. Previdência Social
 09.122. Administração Geral
 09.122.0021. Administração Geral
 09.122.0021.2300 Manutenção Atividades Administrativas e Financeiras
 3.1.90.04. Contratação por tempo determinado R\$ 587,50
 3.1.90.11.01 Vencimentos e vantagens R\$ 1175,00
 3.3.90.13. ^{x Diários} Juizados - Civil R\$ 587,50
 3.3.90.30. material de consumo R\$ 293,75
 3.3.90.33. Passagens e despesas de locomoção R\$ 293,75
 3.3.90.35. Serviços de consultoria R\$ 705,00
 3.3.90.36. outros serviços e encargos pessoais Financeiros R\$ 293,75
 3.3.90.39. outros serviços e encargos pessoais Jurídicos R\$ 176,25
 4.4.90.52.02 Equipamentos e material permanente R\$ 117,50
 09.122.0021.2301. divulgação e publicação oficial
 3.3.90.39. outros serviços e encargos pessoais Jurídicos R\$ 705,00
 09.128. Formação de Recursos Humanos
 09.128.0217. Treinamento de Recursos Humanos
 09.128.0217.2302. Capacitação de Recursos Humanos
 3.3.90.30. ^{material} material de consumo R\$ 646,25
 3.3.90.36. outros serviços e encargos pessoais Financeiros 705,00
 3.3.90.39. outros serviços e encargos pessoais Jurídicos 587,50
 09.271. Previdência Básica

09.271.04.95 Previdência Social e Inativo e Pensionado
 09.271.04.95.1303. Gastos e Benefícios da Previdência Social
 3.1.90.01. Aposentadoria e Reformas R\$ 35.250,00
 3.1.90.93. Pensões R\$ 21.150,00
 3.190.09 Salário Família R\$ 117.500,00
 total R\$ 188.000,00

Art 2º. Para atender ao disposto no art 1º utilizar-se o Plano Recurso o anexo Geral no total de despesas do orçamento vigente em conformidade com o art 43 da lei Federal 4320/64
 Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário
 Art 4º. Esta lei entra em vigor no data de sua publicação.

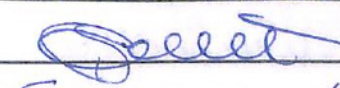
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 9 de Janeiro de 2003.


 Newton Figueira de Azevedo
 Prefeito Municipal.


 Expedito Barbosa da Silva
 Presidente da Câmara
 Presidente da Câmara

Sancionado o Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso de suas atribuições sancionou e promulgou a lei ^{mando} judicial portanto pue e registre o ^{mandado} judicial e publique como lei. e contém

Rio Vermelho 10 de março 2003


 Newton Figueira de Azevedo
 Prefeito Municipal